

Resolução nº 004/2024, de 05 de março de 2024.

Cria o protocolo fúnebre para o velório de autoridades e estabelece as diretrizes para homenagens e honras fúnebres nas dependências da sede da Câmara Municipal de Meruoca.

Art. 1º A presente Resolução cria o protocolo fúnebre para o velório de autoridades na Câmara Municipal de Meruoca.

Art. 2º O espaço do Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidade, ou pessoa interessada, autorizado por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização do velório.

Art. 3º A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, descritas na Resolução nº 05/2024.

Art. 4º A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência, disposto na Resolução nº 05/2024.

Art. 5º Quando do falecimento de autoridades civis ou militares, a Câmara Municipal de Meruoca poderá decretar luto oficial no que abranger as égides do Poder Legislativo.

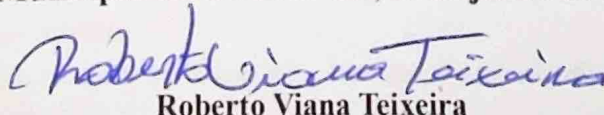
I – o luto oficial não ultrapassará o prazo de 3 (três) dias, com bandeiras a meio-mastro;

Art. 6º Sancionado o protocolo fúnebre, fica delegado a Diretoria da Câmara Municipal de Meruoca, garantir a organização do evento, bem como, seguir com atenção o descrito no Anexo I desta Resolução;

Art. 7º Quando do falecimento de autoridades civis ou militares, que ensejar o protocolo fúnebre da Câmara Municipal de Meruoca, será obrigatoriamente adotado o protocolo em anexo a esta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, 11 de junho de 2024.



Roberto Viana Teixeira

Presidente Interino da Câmara Municipal de Meruoca



ANEXO I

PROTOCOLO FÚNEBRE PARA VELÓRIO DE AUTORIDADES CIVIS E MILITARES NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA

I. Do roteiro

O roteiro será dividido em fases, iniciando logo após o falecimento da autoridade, descritas a seguir:

1ª fase – **Imprensa**

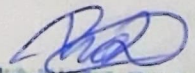
- Currículo da autoridade (sucinto);
- Fotos da autoridade (sempre em vida);
- Contatar com a imprensa para anúncio da data e horário do evento;
- Montagem de sala específica para a imprensa;
- Divulgação nos meios de comunicação.

2ª fase – **Escolha do local**, que se transformará em **câmara-ardente**, para o velório.

- Reunião rápida com a família da autoridade
 - Definir Cemitério
 - Definir horário do enterro e tempo de velório
- Perguntar:
 - Religião (credo) da autoridade;
 - De acordo com a resposta, contatos com o líder religioso que preferir a família ou que desejou em vida;
 - Solicitação de cruz, benção, culto ecumênico (definir conforme a orientação religiosa);

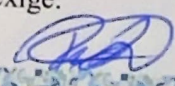
3ª fase – **Montagem do salão de honra para o velório:**

- Definido o local, retirar todos os móveis, delimitando o espaço para o ataúde (caixão), candelabros, velas, tapetes e afins;
- Ao lado do caixão, colocar 24 cadeiras, se julgar pouco aumentar sempre em número par, para familiares e autoridades;
- **Balizar esse espaço com cordão de isolamento:**
- A família da autoridades poderá levar flores –somente *corbeilles* (cestas e buquês), devido ao aroma forte, colocando poucas flores perto do caixão.
- Definir local para outras flores;
- Na entrada do local;
 - Segurança;
 - Apoio médico;
 - Mesa e recepcionistas (agente funerário) para identificação de autoridades e outros;
 - Entrega de bottons (se optar por esse tipo de identificação)



- Montar salas reservadas para familiares, autoridades e personalidades (só entram identificadas);
 - Serviço de apoio para alimentação – café, água, sanduíche e refrigerante;
 - Reservar Banheiros para autoridades, familiares (verificar limpeza e papel higiênico);
 - Se possível, fornecer **lenços de papel**
 - Banheiros públicos para os visitantes e passantes (público em geral).
- 4ª fase – **Honras militares – Forças Armadas (in casu):**

- Entrar em contato com a Corporação e solicitar:
 - Guarda do caixão (normalmente são 2 PMs);
 - Bandeira – colocar a Bandeira Nacional ao longo do caixão (se estiver aberto não cobrir o rosto da autoridade);
 - Neste caso, o espaço no caixão será dividido entre as 2 bandeiras. Os policiais poderão ajudá-la;
 - Solicitar o cerimonial militar para o Cemitério – toque do silêncio e salva de tiros.
- As honras fúnebres e a escolta são constituídas de acordo com o cerimonial militar, regulamentado pelo Decreto nº 2.243, de 03/06/1997, que “dispõe sobre o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas e dá outras providências”.
- O artigo 123 diz: “as honras fúnebres são homenagens póstumas, prestadas diretamente pela tropa, aos despojos mortais **de uma alta autoridade** ou de um militar da ativa, de acordo com a posição hierárquica que ocupava”. Consistem de:
 1. Guarda Fúnebre;
 2. Escolta Fúnebre;
 3. Salvas Fúnebres;
- **Regras que devem ser observadas:**
 - No caso do falecimento da autoridade, o profissional responsável pela coordenação da cerimônia fúnebre deverá contatar a Unidade Militar da região, informar sobre o falecimento e consultar sobre os procedimentos adequados para a ocasião que ficarão a seu cargo;
 - O trabalho em conjunto será necessário para a viabilidade da implantação da solenidade fúnebre;
 - Não é permitido aos civis prestarem as honras fúnebres – guarda, escolta e salvas – ficando estas restritas ao cerimonial militar;
 - É permitido aos civis qualquer outro tipo de homenagem – flores, discurso – desde que feitas com o devido respeito que a ocasião exige.





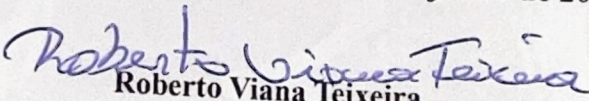
5ª fase – Cemitério:

- O cortejo fúnebre será decidido pela Diretoria da Câmara Municipal e constará de:
 - Veículos da família;
 - Veículos das autoridades, a saber: do órgão do falecido, das outras instâncias governamentais – seguir ordem de precedência;
- Antes do enterro, enviar um profissional ao cemitério:
 - Local da cova
 - Delimitação de lugares
 - Cadeiras
 - Tenda
 - Estacionamento

5ª fase – Após o evento fúnebre

- Cartões de agradecimento à autoridades registradas
- Missa ou culto de 7º Dia (caso tenha).

Paço da Câmara Municipal de Meruoca-CE, 11 de junho de 2024.


Roberto Viana Teixeira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Meruoca

